



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4194/07
PLL Nº 122/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 344 /08 – CCJ
À EMENDA Nº 02

Institui, no Município de Porto Alegre, o Protocolo para a Promoção do Planejamento Familiar, determina a forma de sua efetivação e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 02, de autoria da Vereadora Sofia Cavedon, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Dr. Raul.

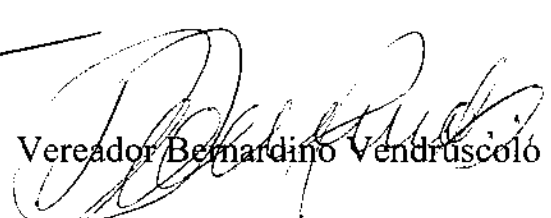
Da análise da Emenda nº 02, não se vislumbra óbice legal à sua tramitação, estando, pois, em consonância com os preceitos constitucionais e regimentais, razão pela qual manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 02.

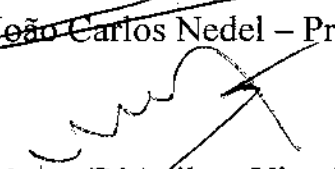
Sala Ruy Cirne Lima, 16 de abril de 2008.


Vereador Marcelo Danéris,
Relator.

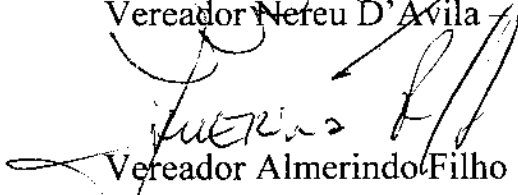
Aprovado pela Comissão em 22-4-08

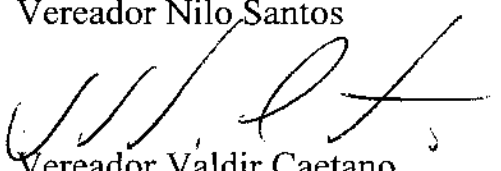

Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Nereu D'Ávila – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos


Vereador Almerindo Filho


Vereador Valdir Caetano